



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MOTORISTAS QUE EXERCEREM AS SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal para os motoristas que, no estrito interesse da administração, exercerem as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustado na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 2º A gratificação exclui outras gratificações percebidas pelo servidor público e não será devida nos períodos de férias, licenças, remoção ou outras formas de afastamento do servidor público, ainda que considerados de efetivo exercício.

Parágrafo único. É admitido o pagamento cumulativo da gratificação de que trata esta Lei com a verba referente ao serviço extraordinário prevista no art. 57 da Lei Municipal n.º 962/2011.

Art. 3º O pagamento da gratificação instituída por esta lei somente terá início com a homologação da habilitação do Município perante o Ministério da

Saúde para o recebimento de incentivos financeiros para seu custeio, ficando a existência e manutenção da gratificação condicionada à continuidade dos repasses financeiros pela União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de fevereiro de 2023

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 08/2023, que tem por objetivo estabelecer uma gratificação mensal para os motoristas que prestarem seus serviços no âmbito do Programa SAMU 192, no Município de Herval.

A instituição da gratificação visa compensar os servidores pela sua atuação no âmbito do Programa SAMU 192 como socorristas, pois lhes são demandadas competências específicas para o transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência, servindo a gratificação também como incentivo para a atuação especializada no Programa.

Ademais, o pagamento da gratificação fica condicionado à habilitação do Município e ao recebimento de recursos do Governo Federal e à designação do servidor, por Portaria, para a atuação no SAMU 192.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito